



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.707, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Revoga o Decreto Municipal nº 4.167, de 17 de maio de 2012”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto nº 4.167/12 determina que a Guarda Civil Municipal atue na fiscalização, autuação e repressão no exercício ilegal do comércio ambulante;

Considerando que tais atribuições não fazem parte da descrição das atividades dos cargos de Guarda Civil Municipal;

Considerando que tais funções são típicas do cargo de Fiscal, e já são desempenhadas por estes Servidores;

Considerando que o Anexo VII da Lei Municipal nº 3.260, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo do Município, determina que são atribuições do cargo de Fiscal, entre outras: *“verificar as licenças de ambulante e impedir o exercício irregular desse tipo de comércio por pessoas que não possuam os requisitos exigidos pela legislação tributária; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em vias e logradouros públicos”*;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.167, de 17 de maio de 2012.



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 3 de fevereiro de 2.017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos